



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral
JOÃO VICTOR CANTALICE DE QUEIROZ

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral
JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária
JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária
EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária
ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária
ISAAC FARIAS COSTA

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário
LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário
ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário
CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretário
MAX BRENDON GONÇALVES GRANJEIRO

Secretaria dos Transportes

Secretário
EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

RETIFICAÇÃO A CERCA DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, no uso de suas atribuições vem comunicar que os valores restantes da Lei Complementar 195/2002 (Lei Paulo Gustavo) foram remanejados de forma equitativa, proporcional as categorias contempladas nos editais.

O remanejamento, de acordo com o art. 3º do em seu § 1º: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura por meio do relatório final de gestão. E caso não haja a previsão do remanejamento no edital lançado, o ente federativo poderá lançar outro edital informando essa alteração.

Assim explana o art. 3º, § 1º do Decreto Nº 11.525/23, note-se:

DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão:

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

Assim determina o Edital Municipal de Nº 01 (áudio visual) e Nº 02 (outras áreas), verbis:

8. DA SELEÇÃO

- 8.2 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

São João do Cariri-PB; 16 de Novembro de 2023

Secretaria Municipal de Cultura

Publicada e Autorizada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Código da Matéria: 20231116104104 - Data/Hora Publicação: 16/11/2023 10:42:21

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO FINAL DA APROVAÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 RESULTADO FINAL

I – Produções Audiovisuais

MODALIDADE	SITUAÇÃO	NOTA
Vídeo clipe		
Rafael Araújo Ramos	CONTEMPLADO	99
Filarmônica Municipal Nossa Senhora dos Milagres	CONTEMPLADO	99
ROGER BRAULIO DE SOUZA FARIAS	CONTEMPLADO	97
Thiago Felipe Garcia Alves	CONTEMPLADO	96
Vídeo-biografia	SITUAÇÃO	NOTA
Rafaela Camila Eneas dos Santos	CONTEMPLADA	99
Marcele Batista Gouveia de Queiroz	CONTEMPLADO	98
Maria Leonete Tavares de Lima	CONTEMPLADA	98
Edilma Firmino de Lima	CONTEMPLADA	97
Admma Katyely Ribeiro de Moraes	CONTEMPLADA	97
Leda Maria Cantalice de Medeiros	CONTEMPLADA	97
Rita de Cássia Batista de Brito Neves	CONTEMPLADA	97
Diana Xavier Sá	CONTEMPLADA	96
Josefa Dulce Brito de Souza	CONTEMPLADA	96
Maria do Socorro Ribeiro D.	CONTEMPLADA	96
Miguel Arcanjo Tavares Pereira de Araújo	CONTEMPLADO	96
Cristiano Almeida do Nascimento	CONTEMPLADO	95
Maria do Socorro de Oliveira Farias	CONTEMPLADA	95
ASPA	CONTEMPLADO	94
Mateus Ferreira de Farias	CONTEMPLADO	90

Felipe Almeida Rocha	CONTEMPLADO	90
Harrison Gabriel Silvano Alves	CONTEMPLADO	89

II – Apoio à Sala de Cinema

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO

III – Cursos no Áudio Visual

MODALIDADE	SITUAÇÃO	NOTA
CURSOS		
Mayza Cavalcante Ferreira	CONTEMPLADA	100
João Victor Araújo de Sousa	CONTEMPLADO	100
Alison Silva de Paiva	CONTEMPLADO	99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº02/2023

RESULTADO FINAL

CATEGORIA	SEGMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
(a)GRUPO			
Grupo Clube de Mães	TEATRO	CONTEMPLADO	110
CORAL DOS MILAGRES	Música	CONTEMPLADO	109
DUDU DO ACORDEON	Música	CONTEMPLADO	100
Grupo Mandala SIX	Música	CONTEMPLADO	90
PASCON	Arte Digital	CONTEMPLADO	93
FORRO PRODÍGIO	Música	CONTEMPLADO	92
CATEGORIA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
(b)INDIVIDUAL			
OLIVIA MARIA PEREIRA RIBEIRO	Artesanato	CONTEMPLADA	108
Miguel Arcanjo Tavares Pereira de Araújo	Pintura	CONTEMPLADO	100
Daniilo de Moraes Batista	Música	CONTEMPLADO	98
FELIPE ALMEIDA ROCHA	Música	CONTEMPLADO	98
Maria do Socorro de Oliveira Farias	Artesanato	CONTEMPLADA	98
Maria do Socorro Ribeiro Diniz	Artesanato	CONTEMPLADA	98
Mateus Ferreira de Farias	Música	CONTEMPLADO	98
Diana Xavier Sá	Artesanato	CONTEMPLADA	97
Harrison Gabriel Silvano Alves	Música	CONTEMPLADO	97
Josefa Dulce Brito de Souza	Artesanato	CONTEMPLADO	97
Luciane Silvano Alves	Artesanato	CONTEMPLADO	97
Alison Silva de Paiva	Desenho	CONTEMPLADO	96
Marcele Gouveia de Queiroz	Artesanato	CONTEMPLADO	96
Maria Cristina de Sousa Mendes	Artesanato	CONTEMPLADA	96
Maria Leonete Tavares de Lima	Artesanato	CONTEMPLADA	96
Abraão Tavares de Araújo	Artesanato	CONTEMPLADO	95
Raynê Queiroz de Araújo	Artesanato Gastronômico	CONTEMPLADO	95
Raynê Queiroz de Araújo	Música	CONTEMPLADO	95
Rita de Cássia Batista de Brito Neves	Artesanato	CONTEMPLADA	95
João Victor Araújo de Sousa	Arte Digital	CONTEMPLADO	94

Rafaela Camila Eneas Santos	Arte Digital	CONTEMPLADA	94
Edilma Firmino de Lima	Artesanato	CONTEMPLADA	80
Rômulo Antônio Ramos de Almeida	Pintura	CONTEMPLADO	70

Publicada e Autorizada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Código da Matéria: 20231116104425 - Data/Hora Publicação: 16/11/2023 10:45:15

DECRETO

DECRETO Nº10/2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO, ATINGIDAS PELA ESTIAGEM**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 10, de 14 de novembro de 2023**

DECLARA [SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, OU NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO OU NA ZONA RURAL AFETADA(S) PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do município de São João do Cariri-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2023 de 14 de novembro de 2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos

www.saojoaodocariri.pb.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de São João do Cariri-PB afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;

www.saojoaodocariri.pb.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Cariri/PB, em 14 de novembro de 2023.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783
21470

Assinado de forma
digital por JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.11.16
15:03:58 -03'00'

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20231116030026 - Data/Hora Publicação: 16/11/2023 15:01:47



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

Vice Presidente

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

Primeiro Secretário

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Segundo Secretário

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

HILVA FERREIRA FARIAS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**